

SÚMULA Nº 23. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. LAUDO PERICIAL. PROVA EMPRESTADA. ADMISSIBILIDADE. É admissível a prova pericial emprestada para a comprovação de atividade insalubre ou perigosa, assegurado o contraditório.

Editada pela Resolução Administrativa nº 263/2016, publicada no Caderno Administrativo do DEJT nos dias 23, 26 e 27/9/2016, conforme disposto no art. 10 da RA nº 048/2010.

Precedentes:

[RO.0000850-21.2013.5.11.0017](#)

[RO.0010356-66.2013.5.11.0002](#)

[RO.0011662-73.2013.5.11.0001](#)

[RO.0000130-04.2012.5.11.0011](#)

[RO.0000273-09.2014.5.11.0017](#)